



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a GESET COMERCIO, ASSISTENCIA TECNICA E LOCACOES DE MAQUINAS E DUPLICADORES LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **42.354.068/0001-19**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramillo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GESET COMERCIO, ASSISTENCIA TECNICA E LOCACOES DE MAQUINAS E DUPLICADORES LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **03.914.523/0001-31**, sediado(a) na Av. Getúlio Vargas, 668 - Sala 105 - Funcionários - CEP: 30112-901, em Belo Horizonte/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Júlio César Rezende Franco**, portador da Carteira de Identidade nº 4.297.128, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 529.970.066-00, tendo em vista o que consta no Processo Susep nº **15414.613514/2017-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018**, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objetos:

I. A supressão de quantidades da contratação tendo por base o inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, passando o contrato a vigorar, a contar da data inicial de sua presente prorrogação, tendo em vista o item IV desta Cláusula, abaixo, com os quantitativos pactuados nos termos do quadro a seguir, que substitui o quadro constante do item 1.3 do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE MÁXIMA DE PÁGINAS (MENSAL)	DE	QTDE MÁXIMA DE PÁGINAS (12 MESES)	
LOTE	1	Páginas em equipamento multifuncional monocromático formato A4	FRANQUIA	41.355		496.260
			EXCEDENTE	27.570		330.840
	2	Páginas em impressora monocromática formato A4	FRANQUIA	0		0
			EXCEDENTE	0		0
	3	Páginas em impressora policromática formato A4	FRANQUIA	1260		15.120
			EXCEDENTE	840		10.080
QUANTIDADE MÁXIMA DE PÁGINAS PARA O PERÍODO PREVISTO NESTE TERMO ADITIVO			71.025		852.300	

II. A alteração do quantitativo total de equipamentos que consta do item 4.2.3.2 do Termo de Referência anexo ao Edital do certame, o qual passa a ser pactuado, a partir da data inicial da presente prorrogação do contrato, tendo em vista o item IV desta Cláusula, abaixo, nos termos do quadro a seguir:

Localidade	Equipamento Multifuncional Quantidade	Impressora Colorida Quantidade

Sede - Rio de Janeiro/RJ	19	1
Arquivo Geral - Rio de Janeiro/RJ	1	0
ERSDF - Brasília/DF0	1	0
ERSSP - São Paulo/SP	2	0
TOTAL	23	1

III. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **30 de maio de 2022**, estando seu término previsto para **29 de maio de 2023**, sendo que a partir da data inicial de vigência da prorrogação passam a ser válidos os novos quantitativos informados nos incisos I e II desta cláusula; e

IV. Fica acordada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato a qualquer momento por iniciativa da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente termo aditivo, a despesa deste contrato fica acrescida do valor de **R\$ 81.750,60** (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), correndo **R\$ 47.914,94** (quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE** no exercício financeiro de **2022**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339040** e conforme **Nota de Empenho 2022NE000069**, ficando **R\$ 33.835,66** (trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) por conta do exercício financeiro de **2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este termo aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR REZENDE FRANCO, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 16/05/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1325876** e o código CRC **55EC5B7B**.